

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

EDITAL 001/2025

A Comissão Eleitoral instituída a partir da Indicação pela Direção do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC), pela Ordem de Serviço Nº 084, de 16 de setembro de 2025, por meio deste Edital convoca eleições para representação dos(as) Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) no Conselho Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nos seguintes termos:

Art. 1º - O presente Edital estabelece as diretrizes da eleição para a Representação dos(as) Técnicos(as) Administrativos(as) no Conselho Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, referente ao período de outubro de 2025 a outubro de 2027, conforme o Artigo 24 do Regimento Geral da UFRB de janeiro de 2008.

Art. 3º - Os(as) Técnicos(as) Administrativos(as) lotados(as) no CETEC que desejarem concorrer à eleição referente a este edital deverão preencher o [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#). Após o recebimento das inscrições, os membros da comissão eleitoral procederão à homologação dos(as) referidos(as) candidatos(as).

§ 1º Membros da comissão eleitoral: Camilo Araújo Souza, Jadmilson da Cruz Dias e Robson Costa Pereira.

Art. 4º - A eleição para Representantes dos(as) Técnicos(as) Administrativos(as) do Conselho Diretor do CETEC será realizada segundo voto direto, facultativo, universal e secreto, por meio da plataforma virtual de eleições da UFRB.

§ 1º Todos(as) os(as) Técnicos(as) Administrativos(as) lotados(as) no CETEC/UFRB têm direito a votar e ser votado(a) nos termos deste edital.

Art. 5º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

I – As inscrições devem ser realizadas conforme Art. 3º deste edital, por meio do preenchimento do formulário on-line específico, no período de 08 a 09 de outubro de 2025, até as 23h59 do último dia.

II – No dia 10 de outubro, no turno da manhã, as inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas na lista de e-mail dos(as) Técnicos(as) Administrativos(as) do CETEC e no site do Centro.

III – A campanha eleitoral poderá ser realizada no dia 13 de outubro de 2025.

IV – No dia 14 de outubro de 2025 será realizada a votação em cabine virtual das 08h às 23h59. As credenciais para o registro do voto, bem como o link de acesso serão encaminhados pelo e-mail institucional, podendo o(a) eleitor(a) votar em até quatro candidatos(as).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

V – A apuração dos votos será realizada no dia seguinte ao encerramento da votação.

VI – Imediatamente após a realização da apuração dos votos, a comissão eleitoral divulgará o resultado da eleição e assinará a ata de eleição para efeito de confirmação do resultado, legitimando assim a condição de representante dos(as) Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) no Conselho Diretor do CETEC/UFRB.

Art. 6º - Serão eleitos(as) quatro candidatos(as) obedecendo à seguinte ordem: primeiro(a) e segundo(a) mais votados(as) - representantes titulares; terceiro(a) e quarto(a) mais votados(as) - representantes suplentes.

§ 1º - Em caso de empate será considerado como critério de desempate o maior tempo de atuação no CETEC.

§ 2º - Havendo mais de quatro candidatos(as) inscritos(as), em caso de desistência do mandato pelo(a) representante eleito(a), assumirá a representação o(a) candidato(a) imediatamente mais votado(a).

Art. 7º - Qualquer candidato(a) inscrito(a) poderá interpor recursos em caso de suspeita de fraude durante o processo eleitoral com o devido preenchimento do **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**.

§ 1º - Só serão julgados recursos que estiverem embasados no Estatuto/Regimento da UFRB ou neste Edital.

§ 2º - O prazo para apresentação de recurso será de até 24 horas após cada etapa do processo eleitoral, conforme o **Art. 5º**:

§ 3º - Em caso de apresentação de recurso, o resultado final do processo eleitoral será divulgado após sua análise pela Comissão Eleitoral.

Art. 8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando as diretrizes deste Edital.

Cruz das Almas, 07 de outubro de 2025.

Camilo Araújo Souza

Jadmilson da Cruz Dias

Robson Costa Pereira

COMISSÃO ELEITORAL